

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 53, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 680/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201904904.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Invictus (FIRP), a ser instalada na Avenida Doutor Alberto Andaló, nº 4.125, Centro, no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, mantida pela Invictus Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 32.697.887/0001-05).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON RIBEIRO**

(Publicação no DOU n.º 22 de 01.02.2022, Seção 1, página 18)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.